

ANEXO XI - Plano de Aplicação de Recursos
Plano de Aplicação de Recursos - Valores Mensais

Itens	Valor estimado			
	Saúde da Família	Farmácia Distrital	Unidade Móvel	Consultório na Rua
Pessoal				
Custo com RH - Equipes Assistenciais				
Custo com RH - Equipe de Apoio administrativo				
Mediador Intercultural				
Provisão para 13º, férias, rescisões e demais encargos trabalhistas				
Material de Consumo				
EPIs				
Gases Medicinais				
Gêneros de Alimentação				
Material de Cama, Mesa e Banho				
Material de Copa e Cozinha				
Material de Expediente				
Material de Limpeza				
Matérias médicos-hospitalares e demais insumos				
Medicamentos				
Serviços de Terceiros				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional				
Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Outras Naturezas				
Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				
Despesas Gerais				
Serviço de Energia Elétrica				
Serviços de Água e Esgoto				
Serviços de Telecomunicações				
FRIM - Fundo de Reserva para Investimento e Manutenção (limitado a 3% do custo de RH assistencial)				
Aquisição de Equipamentos				
Melhorias Físicas				
Custos Indiretos (limitado a 7% do valor contratado)				
Assessoria Jurídica				
Auditoria				
Contabilidade				
Engenharia				
Gestão de Pessoas				
Manutenção				
Suporte em Tecnologia da Informação				
Total				
Observação 1: O presente Plano de Aplicação de Recursos trata-se de estimativa dos gastos mensais da parceria, não se configurando em proposta vinculativa, sendo utilizado como referência para acompanhamento da execução financeira dos recursos				

repassados

Observação 2: O valor de custos indiretos não pode ultrapassar 7% do valor contratado, tanto na proposta quanto na execução

Observação 3: O valor do FRIM não pode ultrapassar 3% do custo de RH assistencial (Custo com RH - Equipes Assistências), tanto na proposta quanto na execução

Observação 4: Eventuais despesas com RH assistencial contratado na forma de Pessoa Jurídica ao invés da CLT serão contabilizadas no custo de pessoal

Observação 5: Ao estimar o custo de RH deverá ser considerado as equipes mínimas necessárias conforme o Edital de Chamamento Público, bem como a necessidade de provisão mensal para cobertura de férias, décimo terceiro e demais encargos trabalhistas, bem como rescisões e avisos prévios-indenizados ao final da parceria

Observação 6: Os itens constantes no presente anexo contituem rol exemplificativo das despesas a serem consideradas, podendo ser incluídos novos itens que se entendam necessários para o efetivo cumprimento do objeto da parceria

Observação 7: O Plano de Aplicação de Recursos deve apresentar o valor separado para "Saúde da Família", "Farmácia Distrital", "Unidade Móvel" e "Consultório na Rua" para fins de vinculação do pagamento ao atingimento das metas específicas de cada objeto